



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 403/2022**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar para fins de utilidade pública, um terreno de 3,145 ha (31.454,26 m<sup>2</sup>), da área inundada da Barragem da Chã, Zona Rural do Município de Cacimbas- PB, de propriedade de Severino Pedro dos Santos, conferida por declaração da P. F. SUDOESTE PARAIBANO/FUNDAP, Estado da Paraíba, título nº 006/0369, de 07/02/1985, Teixeira-PB, sem registro no Cartório de Imóveis, cujos limites e confrontações da área desapropriada seguem assim especificados: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no **Ponto M27** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, **Este (X) 702069.74 m e Norte (Y) 9202895.35 m** referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 43°27'58" e distância de 44,99 m, segue até o **Ponto E4+16,00** de coordenada, **Este (X) 702100.69m e Norte (Y) 9202928.00m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 76°17'40" e distância de 211,07 m, segue até o **Ponto M14** de coordenada, **Este (X) 702305.74 m e Norte (Y) 9202978.01 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 59°51'22" e distância de 53,58 m, segue até o **Ponto M15** de coordenada, **Este (X) 702352.08 m e Norte (Y) 9203004.92 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 77°44'36" e distância de 66,07 m, segue até o **Ponto M16** de coordenada, **Este (X) 702416.65 m e Norte (Y) 9203018.95 m** ; daí, confrontando com o Sr. Francisco Aurélio de Lima , com azimute de 114°53'24" e distância de 30,15 m, segue até o **Ponto M17** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9203006.25 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes , com azimute de 180°00'00" e distância de 26,25 m, segue até o **Ponto M23** de coordenada, **Este (X) 702444.00 m e Norte (Y) 9202980.00 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes , com azimute de 262°38'51" e distância de 31,26 m, segue até o **Ponto M24** de coordenada, **Este (X) 702413.00 m e Norte (Y) 9202976.00 m** ; daí, confrontando com a Sra. Severina Julia Guedes , com azimute de 177°26'24" e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

distância de 35,39 m, segue até o **Ponto M13** de coordenada, **Este (X) 702414.58 m e Norte (Y) 9202940.65 m** ; daí, confrontando com o mesmo Proprietário, com azimute de 249°00'59" e distância de 273,70 m, segue até o **Ponto S+35** de coordenada, **Este (X) 702159.03 m e Norte (Y) 9202842.63 m** ; daí, confrontando com o mesmo Proprietário, com azimute de 237°02'46" e distância de 39,12 m, segue até o **Ponto M25** de coordenada, **Este (X) 702126.21 m e Norte (Y) 9202821.36 m** ; daí, confrontando com o mesmo Proprietário, com azimute de 292°59'04" e distância de 55,83 m, segue até o **Ponto M26** de coordenada, **Este (X) 702074.81 m e Norte (Y) 9202843.16 m** ; Finalmente do **Ponto M26** segue até o **Ponto M27**, (início da descrição), confrontando com o Sr. Severino Pedro dos santos, com azimute de 354°27'11", e distância de 52,44 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação é de construção de um açude municipal.

Art. 3º - O valor da desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por hectare de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 7.076,25 (sete mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município – FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 14.000 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento – 15.451..1022.1040 – Aquisição e desapropriação de Imóvel – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
**Prefeito Constitucional**